

PARECER Nº 1165/2012 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 469/10.

Trata-se do Projeto de Lei nº 469/10, de autoria do nobre Vereador Alfredinho que visa alterar as Leis 11.733, de 27 de março de 1995, que institui o programa de inspeção e manutenção de veículos em uso, e a Lei 14.717, de 17 de abril de 2008, para excluir da obrigatoriedade da inspeção veicular anual, todos os veículos com até cinco anos de uso, contados da data de sua fabricação e dá outras providências. Em sua justificativa, o autor desta propositura apresenta seu entendimento de que os veículos com até cinco anos de uso devem ser excluídos da obrigatoriedade da inspeção veicular obrigatória, uma vez que eles não emitem poluição do ar e sonora acima do tolerado. Esclarece ainda seu autor que a inspeção veicular foi instituída com o objetivo de controlar os níveis de emissão de poluição e que a Lei não pode assumir caráter arrecadatório, em detrimento da melhora da qualidade de vida dos munícipes. Complementa destacando que, se for intensificada buscando atingir os veículos mais antigos, a Lei terá mais eficácia pois atingirá os veículos de maior potencial poluidor.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade deste Projeto de Lei, considerando dentre outros motivos, que sob o aspecto jurídico, nada obsta o prosseguimento do mesmo, uma vez que nele é tratada matéria de evidente interesse local, encontrando fundamento no art. 30, inciso I, da Constituição Federal e no art. 13, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que não há impedimento técnico à aprovação desta propositura e entendendo como meritório o seu objetivo, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se favoravelmente ao Projeto de Lei nº 469/10.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 08/08/2012.

Carlos Neder – PT

Chico Macena - Relator – PT

Dalton Silvano - PV

Juscelino Gadelha – PSB

Paulo Frange - PTB

Tião Farias – Presidente - PSDB

Toninho Paiva - PR